



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO

Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Fone (fax) (47) 3384-0067.

89136-000 – Rodeio – SC.

CNPJ. 83.497.610/0001-70 – E-mail: camara.rodeio@terra.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.610/0001-70, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, centro, cidade de Rodeio – SC, neste ato representada pelo Presidente da Casa Sr. Paulo Sérgio Floriano, e de ora diante denominada simplesmente Câmara de Vereadores;

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA TRENTINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.642/0001-03, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1277, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Stiz, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2015, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA publicação de avisos, notas, editais e outros atos de interesse público, com chamadas ("spots") elaborados pela credenciada mediante apresentação das informações pela Câmara conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE VALOR (R\$)

Chamada de 16 a 30 segundos	R\$ 5,00
Chamada de até 15 segundos	R\$ 2,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, a critério da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será realizada durante a vigência do Contrato mediante autorização de fornecimento por escrito da Câmara de Vereadores.

3.2 – O material a ser divulgado será elaborado pela CONTRATADA mediante a apresentação das informações com antecedência pela Câmara de Vereadores;

3.3 – Os serviços serão prestados sempre que a Câmara de Vereadores tenha necessidade de divulgação de seus atos e ações institucionais;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO

Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Fone (fax) (47) 3384-0067.

89136-000 – Rodeio – SC.

CNPJ. 83.497.610/0001-70 – E-mail: camara.rodeio@terra.com.br

3.4 – Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

3.5 – A Contratada efetuará as divulgações na data requerida pela Câmara após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Câmara e entregará mensalmente todo o conteúdo das divulgações em mídia digital para fins comprobatórios e de arquivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 - A CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) por inserção de 30 segundos e R\$ 2,5 (dois reais e cinquenta centavos) por inserção igual ou inferior a 15 segundos efetivamente realizadas.

4.2 – Ocorrendo a prorrogação do contrato, os valores propostos poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação das propostas com base no INPC (IBGE), ou qualquer outro índice oficial que apresentar o menor valor.

4.3 – Nos preços acima descritos deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: elaboração das chamadas, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão e apresentação de nota fiscal, com o respectivo comprovante de veiculação.

5.2 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da credenciada ou cheque nominal

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Das Obrigações da CONTRATADA:

a) Manter-se durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

c) Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO

Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Fone (fax) (47) 3384-0067.

89136-000 – Rodeio – SC.

CNPJ. 83.497.610/0001-70 – E-mail: camara.rodeio@terra.com.br

- d) Utilizar pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores de Rodeio;
- e) Responder pecuniariamente pelos danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar-lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A CÂMARA poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1. 1 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2014, que o originou e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

11.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE RODEIO

Rua Barão do Rio Branco, 1069 – Fone (fax) (47) 3384-0067.

89136-000 – Rodeio – SC.

CNPJ. 83.497.610/0001-70 – E-mail: camara.rodeio@terra.com.br

11.1.1.1 - Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Câmara, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2 - Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Câmara, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3 - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Câmara e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4 - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem o foro da Comarca de Ascurra, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Rodeio, 28 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE RODEIO
Presidente Paulo Sérgio Floriano

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

2- _____

Nome: